SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461

Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.917/25, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Convoca a VI Conferência Municipal De Saúde e dá providencias correlatas.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde fica convocada a Conferência de Saúde do Município para o dia 30 de maio de 2025.

Art. 3º - O tema central da Conferência será:

"Os princípios doutrinários e organizativos do SUS para o fortalecimento da Saúde Pública em Itapura". **E terá como eixos temáticos:**

I – Saúde Digital – Inovações à vista.

II- Neurodiversidade – acolhimento integral intersetorial.

III – Aplicação práticas dos princípios do SUS no cotidiano.

Art. 4º - A Conferência de Saúde será realizada em módulo único tendo por local de abertura e plenária no dia 30 de maio de 2025, das 08h00min às 13h00min horas, nas dependências do Centro Comunitário.

Art. 5º - A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde de Andréa Cristina Araújo de Souza.

Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pelo Gestor Municipal de Saúde.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 30 de abirl de 2025

Sergino da Silva Prado.

Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

DECRETO Nº 3.918/25, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Convoca a III Conferência Municipal da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a importância de promover o debate e a formulação de políticas públicas voltadas à pessoa idosa, em conformidade com o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003) e demais normativas pertinentes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **III Conferência Municipal da Pessoa Idosa** do Município de Itapura, a ser realizada no dia **08 de maio de 2025**, com o tema central: **"Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".**

Art. 2º - A Conferência será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com a colaboração do Conselho Municipal do Idoso – CMI, e terá como objetivos:

I – Avaliar a situação da pessoa idosa no município e propor diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas ao envelhecimento digno, ativo e saudável;

II – Reafirmar o compromisso com a equidade e a garantia dos direitos da pessoa idosa em diferentes contextos sociais e culturais;

III – Promover o fortalecimento da participação da pessoa idosa nos espaços de deliberação e controle social.

Art. 3º - A organização e a condução da Conferência obedecerão ao regimento próprio, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e divulgado previamente aos participantes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapura,05 de maio de 2025.

Sergino da Silva Prado.

Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

Portarias

PORTARIA Nº 4.812/25, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal de Saúde do Município de Itapura.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica convocada a VI Conferência Municipal de

Saúde de Itapura, conforme determinação legal do Decreto Municipal nº 3.917 de 30 de abril de 2025, do Executivo Municipal.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela Coordenadora Geral **ÂNGELA MARIA DE ABREU** e na sua ausência pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde **ADRIANO COSTA DE OLIVEIRA**.

Art. 3º - Tendo por local de abertura, discussão em grupos e a plenária o dia 30 de maio de 2025, das 8:00 às 13:30, em etapa única, nas dependências do Centro Comunitário, localizado a Rua Getúlio Vargas, sem número, Itapura- SP.

Art. 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente	Andréa Cristina Araújo de Souza
Coordenadora Geral	Angela Maria de Abreu
Relator Geral	Aline Brito Graia
Secretário de Credenciamento	Silvia Magri
Secretário de Credenciamento	Maria Bonfim Vieira

Art. 6º - Os membros da referida Comissão terão as seguintes funções:

Presidente: Presidirá as seções de Abertura e da Plenária, norteando os trabalhos a serem desenvolvidos durante os preparativos, desenvolvimento e finalização da VI Conferência Municipal de Saúde, inclusive do Relatório Final, se necessário com assessoria especializada.

Coordenadora Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativo, divulgação e financeiro sobre a sua realização.

Relator Geral: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência e elaborar o relatório final da Conferência.

Secretária (o) de Credenciamento: Responsabilizar-se-á pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição para realização da inscrição dos interessados em participar da Conferência, do dia 12 de maio de 2025 das 9:00 às 16:00, encerrando-se as 16:00 do dia 27 de maio de 2025, na EMEF Itapura/SP.

Durante a realização da Conferência serão recebidas as inscrições para os observadores no limite de 10 **pessoas,** conforme consta no Regimento Interno, no local de realização da Conferência.

Art. 7º - Os delegados eleitos serão validados conforme as fichas de inscrição e credenciamento no dia da Conferência no Município**.**

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 05 de maio de 2025
Sergino da Silva Prado.
Prefeito Municipal.
Registrado e Publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.
Olacir Porfirio dos Santos
Secretário-Geral

.....